



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 11 de outubro de 2022

OFÍCIO: 304/2022

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM AUTOMÓVEL DA MARCA FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

José Esteves Pereira

D.D Presidente da Câmara

Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2022.

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de um automóvel da marca Fiat - Argo Drive 1.0 Flex, pertencente ao patrimônio municipal.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a conceder um automóvel da marca Fiat – Argo Drive 1.0 Flex, Chassi: 9BD358AFNNYM09148, mediante concessão de direito real de uso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pratápolis – APAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.712.147/0001-11, de acordo com o que dispõe o artigo 14, §1º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – A concessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades e operações desenvolvidas pela entidade, devendo o veículo concedido ser utilizado exclusivamente nas atividades desenvolvidas pela APAAE.

Art. 2º - A presente concessão de uso será por prazo indeterminado, a contar da assinatura do termo de concessão de uso.

§ 1º - Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do veículo ao Município.

§ 2º - Caso o veículo não seja utilizado para o fim estabelecido na presente lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 3º - Finda ou revogada a concessão, os veículos retornarão ao Município, não tendo a Concessionária direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 3º - A Concessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º - Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva da Concessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

Art. 5º - A fiscalização e acompanhamento do processo de concessão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM AUTOMÓVEL DA MARCA FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL”**

Trata-se de Projeto de Lei que visa a concessão de uso do veículo Fiat – Argo Drive 1.0 Flex, Chassi: 9BD358AFNNYM09148, pertencente ao patrimônio municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pratápolis – APAAE um veículo CHEVROLET/SPIN 18L MT PREMIER, ao Lar São Vicente de Paulo de Pratápolis.

A cessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades e operações desenvolvidas pela entidade, devendo o veículo cedido ser utilizados exclusivamente nas atividades desenvolvidas pela mesma.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Pratápolis, 11 de outubro de 2022


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal